



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

EDITAL Nº 02/2014

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sr Cristiano Benedito Lauro, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em **regime celetista**, para preenchimento do quadro de pessoal, nas condições estabelecidas neste edital, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Orgânica Municipal, nas funções indicadas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária por prazo máximo de 10 (dez) meses, podendo ser renovado o prazo do processo seletivo simplificado a critério da Entidade, sendo devidamente justificada a renovação.

2. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da Entidade, por eventual necessidade (caso fortuito/força maior/inadequação do/a candidato/a);

III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

3. Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado, as pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do poder público e que atendam e respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade.

4. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado, realizado e fiscalizado por comissão especial designada especificamente para esse fim.

5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de **10 (dez)** meses, contado da data de admissão, podendo ser renovado, a critério da entidade, sendo devidamente justificada sua renovação.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

1. Regime Jurídico: **CLT**.
2. Local de Trabalho: Dependências da **CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ**.

III - DAS FUNÇÕES

1. As funções, vencimento, número de vagas, requisitos, carga horária semanal, número de questões, especificação do Regime Jurídico, valor da taxa de inscrição e provas constam do **ANEXO I** deste Edital.

IV – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. O/a candidato/a aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado, de acordo com as necessidades da Entidade, se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no **art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
- e) Possuir os requisitos exigidos para a função.
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato assinatura do contrato.

V – DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

1. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído para esse fim. **Não haverá inscrição pela internet.**
2. Local: Sede da **CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ**, situada na Rua Dom Pedro II, nº 28, Vila São José, Santo Antonio da Platina/PR.
3. Período: **17/11/2014 a 01/12/2014**, de segunda a sexta-feira. Não haverá inscrição aos sábados, domingos e feriados.
4. Horário: **8h às 16h**.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

5. O/a candidato/a deverá efetuar o pagamento da importância relativa à taxa de inscrição através de depósito bancário a ser realizado diretamente no caixa, em nome da **CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ** - Caixa Econômica Federal, Agência 0405, C/C n. 262-0. Ainda, no ato da inscrição, além do comprovante de depósito, o/a candidato/a deve estar munido dos seguintes documentos:

- a) Original da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;
- b) Original do CPF.

6. A prestação de informação falsa, pelo/a candidato/a, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no item **Dos Recursos Administrativos**. Se o/a candidato/a for aprovado e classificado para uma das vagas e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do Processo Seletivo Simplificado caberá a Entidade a instauração de processo administrativo objetivando a anulação dos atos.

7. O/a candidato/a inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

VI – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO

1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição poderá ser efetuado somente em dinheiro.

3. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:

- a) cancelamento do Processo Seletivo Simplificado;
- b) exclusão de alguma função oferecida.

4. A devolução, nos casos enumerados acima, ocorrerá no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de requerimento do/a candidato/a.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

5. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.
6. Caso o/a candidato/a se inscreva para mais de um cargo, havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.
7. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo.
8. A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 1 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.
9. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o/a candidato/a deverá solicitá-las por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização das provas, encaminhando através dos Correios por meio de Sedex com AR, dentro de um envelope devidamente identificado (Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2014, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada), endereçado à **CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ**, sediada na Rua D. Pedro II, nº 28, Vila São José, CEP 86430-000, Santo Antônio da Platina/PR, ou entregando pessoalmente na Sede da **CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ** situada no endereço supracitado.

VII – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O/a candidato/a que, na forma do Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e for membro de família de baixa renda poderá requerer a isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
 - 1.2. Considera-se família de baixa renda aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
 - 1.3. Considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.
 - 1.4. Considera-se renda familiar per capita a razão entre a renda mensal e o total dos indivíduos na família.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

2. O/a candidato/a interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá juntar requerimento de isenção (**modelo de requerimento constante no anexo IV**) no ato da inscrição presencial, acompanhado dos documentos que comprovem o alegado – inscrição no CadÚnico e membro de família baixa renda.
3. O/a candidato/a deverá protocolar o requerimento de isenção de taxa até o 3º (terceiro) dia útil da data de abertura das inscrições.
4. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
5. Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas.
6. O/a candidato/a é responsável pela veracidade de suas informações e pela autenticidade da documentação apresentada, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. O/a candidato/a é ainda responsável pela verificação do deferimento ou indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, a ser publicado no átrio da secretaria da CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ, em até três dias úteis da data do pedido de isenção.
7. Os pedidos de isenção serão analisados pela comissão organizadora do concurso.
8. O/a candidato/a cuja solicitação de isenção de taxa tiver sido indeferida poderá efetivar sua inscrição definitivamente até o término do período normal de inscrição.
9. O/a candidato/a cuja solicitação de isenção de taxa tiver sido deferida estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Público Simplificado constará unicamente de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.
 - 1.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de **4 (quatro) horas**.
 - 1.1.1 Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre 04 (quatro) alternativas oferecidas (A, B, C ou D).



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

1.1.2 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá **100 (cem) pontos**. A classificação final será em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

1.1.3 O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha consta do **ANEXO II** deste Edital.

1.1.4 Não haverá segunda chamada da Prova por ausência do/a candidato/a, seja qual for o motivo alegado.

1.1.5 O/a candidato/a que faltar à Prova será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada CENTRO EDUCACIONAL LAR JESUS ADOLESCENTE, situada na Rua Aurora 979, Vila Ribeiro, Santo Antônio da Platina/PR, no dia **07/12/2014, às 09 horas**.

2. A relação de candidatos inscritos e a confirmação de local, data e horários de realização das provas, serão divulgadas até **15h** do dia **04/12/2014**, no átrio da secretaria da **CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ** ou no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

3. Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário divulgado para realização da mesma, **devendo o/a candidato/a comparecer ao local de realização da prova munido do comprovante de inscrição e outro documento com foto que o identifique, caneta esferográfica de tubo transparente com tinta azul ou preta**.

4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).

5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou modelo novo com o período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do/a candidato/a e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
7. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.
8. O/a candidato/a que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9. O/a candidato/a deverá assinar a lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
10. Depois de instalado em sala de provas, o/a candidato/a não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
11. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.
12. O horário de início das provas será o mesmo para cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
13. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.
14. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.
15. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a **CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ** qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados serão guardados pelo prazo de **30 (trinta) dias**, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
16. O/a candidato/a deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
17. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

18. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
19. Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do/a candidato/a e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.
20. Ao iniciar a prova, o/a candidato/a deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos.
21. Serão mantidos, no mínimo, 03 (três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova.
- 22. O/A CANDIDATO/A, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO FISCAL SEU CARTÃO RESPOSTA, JUNTAMENTE COM A FOLHA DE PROVAS DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.**
23. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
24. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital.
25. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o/a candidato/a que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
 - Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro/a candidato/a ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
 - Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
 - Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
 - Não devolver a folha de respostas recebida.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

26. O gabarito provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será divulgado até às **18 horas** do dia **08/12/2014**, e o gabarito definitivo será divulgado até às **18h do dia 12/12/2014**, sendo ambos publicados na sede da **CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ** ou no site www.santoantonioplatina.pr.gov.br.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na prova Objetiva de Múltipla Escolha (com indicação de pontos), contemplando todos os candidatos envolvidos, aprovados e reprovados.

2. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a que:

- a) Tiver idade mais elevada, dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos** (*parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso*);
- b) Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos, se houver;
- c) Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais, se houver;
- d) Obter o maior número de pontos na Prova de Português, se houver;
- e) Tiver idade mais elevada, dentre aqueles que tenham idade inferior a **60 (sessenta) anos**.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Caberão recursos, à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, em única e última instância, desde que interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação feita no quadro de avisos da **CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ** ou no site www.santoantonioplatina.pr.gov.br, podendo assim o/a candidato/a valer-se da consulta, contra os seguintes eventos:

- a) inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura da função; indeferimento de inscrição);
- b) erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário;
- c) questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
- d) gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
- e) realização da prova (Objetiva de Múltipla Escolha);



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

- f) resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
- g) qualquer outra decisão proferida no certame.

2. Os recursos deverão ser protocolados diretamente na Sede da **CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ**, situado na Rua D. Pedro II, nº 28, Vila São José, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86430-000, no horário de expediente, ou encaminhado através dos Correios, por meio de Sedex com AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope devidamente identificado (**CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ** – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2012, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada), endereçado à **CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ**, sediada no endereço supracitado.

3. A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

4. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do ANEXO III deste Edital).

5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

6. Os recursos interpostos serão decididos em única instância.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por via fax, internet ou correio eletrônico.

8. Os recursos interpostos serão respondidos e respectivo parecer será divulgado em, no máximo, até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao último dia do prazo de sua interposição.

XII – DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina.

2. A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no **item XI deste Edital – Dos Recursos Administrativos**.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

XIII – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Para as pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para concorrer aos cargos de Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com o Contrato.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.
4. No ato de inscrição, o/a candidato/a com deficiência deverá especificar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
5. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital.
6. O/a candidato/a que se declarar portador de deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos classificados aos cargos de sua opção.
7. As vagas reservadas a portadores de deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação/seleção no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.
8. O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional as vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
9. O/a candidato/a com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por junta médica para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do/a candidato/a portador de deficiência à avaliação tratada no item 9.

11. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do objeto do contrato postulado, o/a candidato/a será eliminado do certame.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O ato inaugural do presente Processo Seletivo Simplificado e o ato de homologação do resultado final, bem como os demais atos serão publicados no quadro de avisos da sede da **CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ** ou no site www.santoantonioplatina.pr.gov.br.

2. Não serão dadas, por telefone, e-mail ou quaisquer outros meios de comunicação, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O/a candidato/a deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.

3. O/a candidato/a deverá manter junto à entidade em que prestou o Processo Seletivo Simplificado, durante o seu prazo de validade, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações (realizadas através de envio de carta com aviso de recebimento no endereço indicado pelo/a candidato/a), não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

4. A APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FICA CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DA RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5. O/a candidato/a aprovado terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias para se apresentar para assinatura do contrato, contados da data de recebimento do ato de sua convocação. O ato de sua convocação será enviado para o endereço indicado pelo/a candidato/a quando de sua inscrição, através dos Correios, por meio de Sedex com AR ou entregue pessoalmente, mediante assinatura de recebimento pelo/a candidato/a.

6. Quando a contratação do/a candidato/a não ocorrer dentro do prazo previsto, sua designação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento da função para o qual foi aprovado, reservando-se à Entidade o direito de convocar o próximo/a candidato/a.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

7. No ato da contratação o/a candidato/a deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) fotocópia de comprovante de residência;
- b) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
- c) fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional e CPF;
- d) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- e) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente credenciada;
- f) 2 fotografias 3x4 recentes;
- g) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou de certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, sendo que sua validação (confirmação de autenticidade) poderá ser feita pela Entidade;
- h) fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- i) declaração de que não infringe o **art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**;
- j) fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como da experiência exigida para o cargo, se for o caso.
- k) No caso da função de estagiário, declaração expedida pela escola ou faculdade na qual estuda, constando a inscrição da matrícula.
- l) Atestado de antecedentes criminais.

8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

9.. Caberá ao Presidente da **CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ** a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

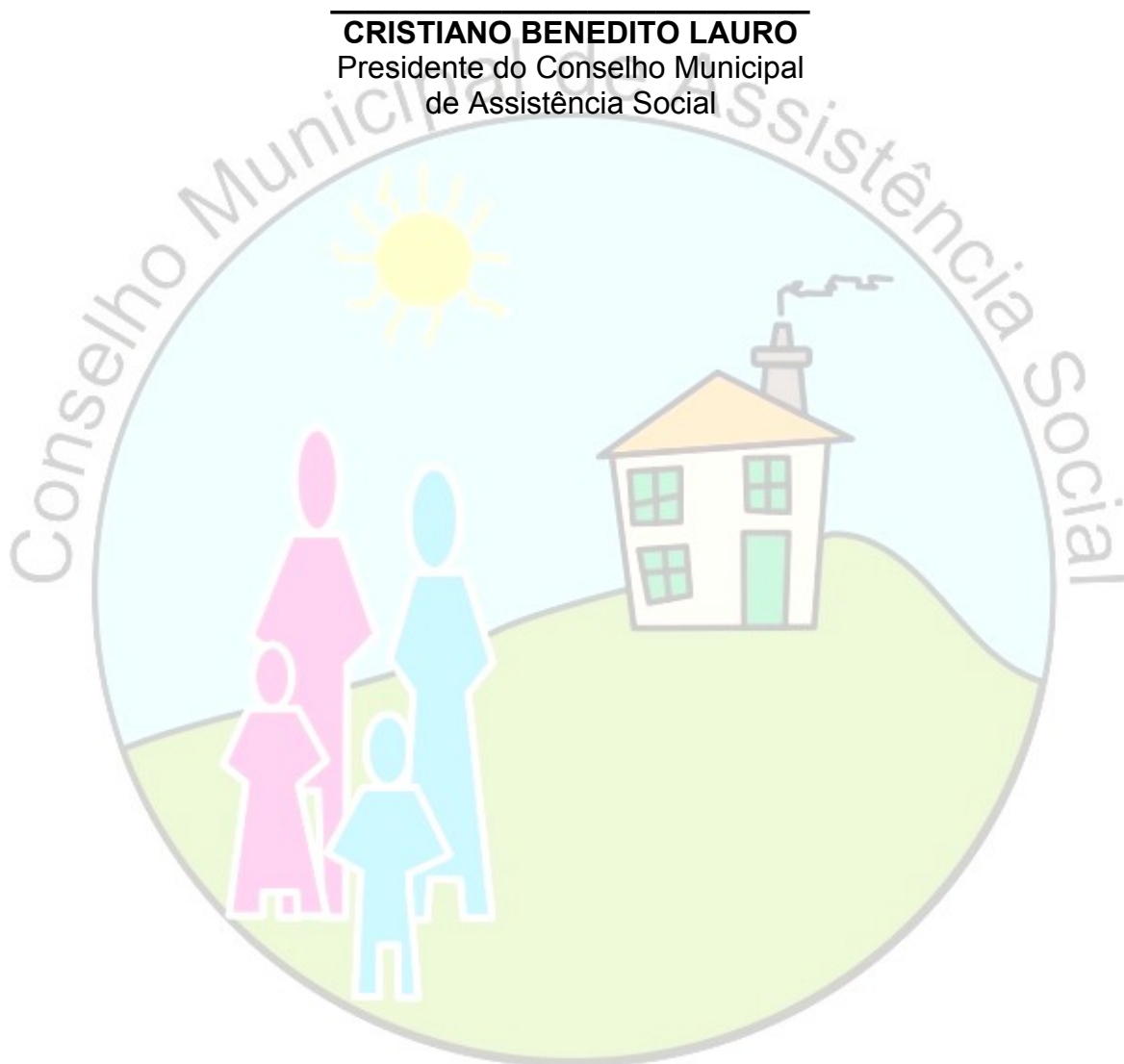
LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

Santo Antônio da Platina, 14 de novembro de 2014.

CRISTIANO BENEDITO LAURO

Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social



Secretaria Municipal de Assistência Social – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Av. José de Palma Rennó, 393 – Parque Rennó – Fone/Fax: (43) 3534-0129

cmas.santoantonioplatina@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

ANEXO I

Funções, vencimento, número de vagas, requisitos, carga horária semanal, número de questões, especificação do Regime Jurídico, valor da taxa de inscrição e provas.

Cargos	Vencimentos Brutos (R\$)	Nº de vagas	Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo)	Carga Horária Semanal	Regime de trabalho	Valor da taxa de inscrição (R\$)	Provas		
							Tipos	Nº de questões	Pontos
Monitor	880,00	11	Curso completo em Pedagogia Ou cursando 3º ano em Pedagogia	30h	CLT	30,00	■ Língua Portuguesa	08	10
							■ Conhecimentos Gerais e Atualidades		
							■ Raciocínio Lógico	08	10
							■ Conhecimentos específicos	16	70
Monitor de Educação Física	880,00	01	Curso Superior em Educação Física completo.	30 h	CLT	30,00	■ Língua Portuguesa	08	10
							■ Conhecimentos Gerais e Atualidades		
							■ Raciocínio Lógico	08	10
							■ Conhecimentos específicos	16	70
Cozinheiro	880,00	01	Ensino Fundamental completo	44h	CLT	30,00	■ Língua Portuguesa	08	15
							■ Conhecimentos Gerais e Atualidades		
							■ Raciocínio Lógico	14	70
								08	15

Secretaria Municipal de Assistência Social – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Av. José de Palma Rennó, 393 – Parque Rennó – Fone/Fax: (43) 3534-0129

cmas.santoantonioplatina@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

Serviços Diversos	880,00	03	Ensino Fundamental Completo.	44h	CLT	30,00	■ Língua Portuguesa	08	15
							■ Conhecimentos Gerais e Atualidades	14	70
							■ Raciocínio Lógico	08	15
Ajustes e reajustes dos vencimentos ocorrerão em conformidade com decisão do Senalba – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ.									

Secretaria Municipal de Assistência Social – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Av. José de Palma Rennó, 393 – Parque Rennó – Fone/Fax: (43) 3534-0129

cmas.santoantonioplatina@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

ANEXO II

Programa de Prova

Função: Cozinheiro, Serviços Diversos

Raciocínio Lógico

Avaliação da habilidade do/a candidato/a em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

Língua Portuguesa

Interpretação de textos de diferentes gêneros. Vocabulário. Classes de palavras e suas flexões. Ortografia. Pronomes de tratamento e vocativos correspondentes. Identificação de textos confusos ou ambíguos. Casos simples de concordância verbal e nominal

Conhecimentos Gerais e da Atualidade:

Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.

Função: Monitor

Raciocínio Lógico

Avaliação da habilidade do/a candidato/a em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

Língua Portuguesa

Compreensão e Interpretação de textos; Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

Conhecimentos Gerais e da Atualidade

Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

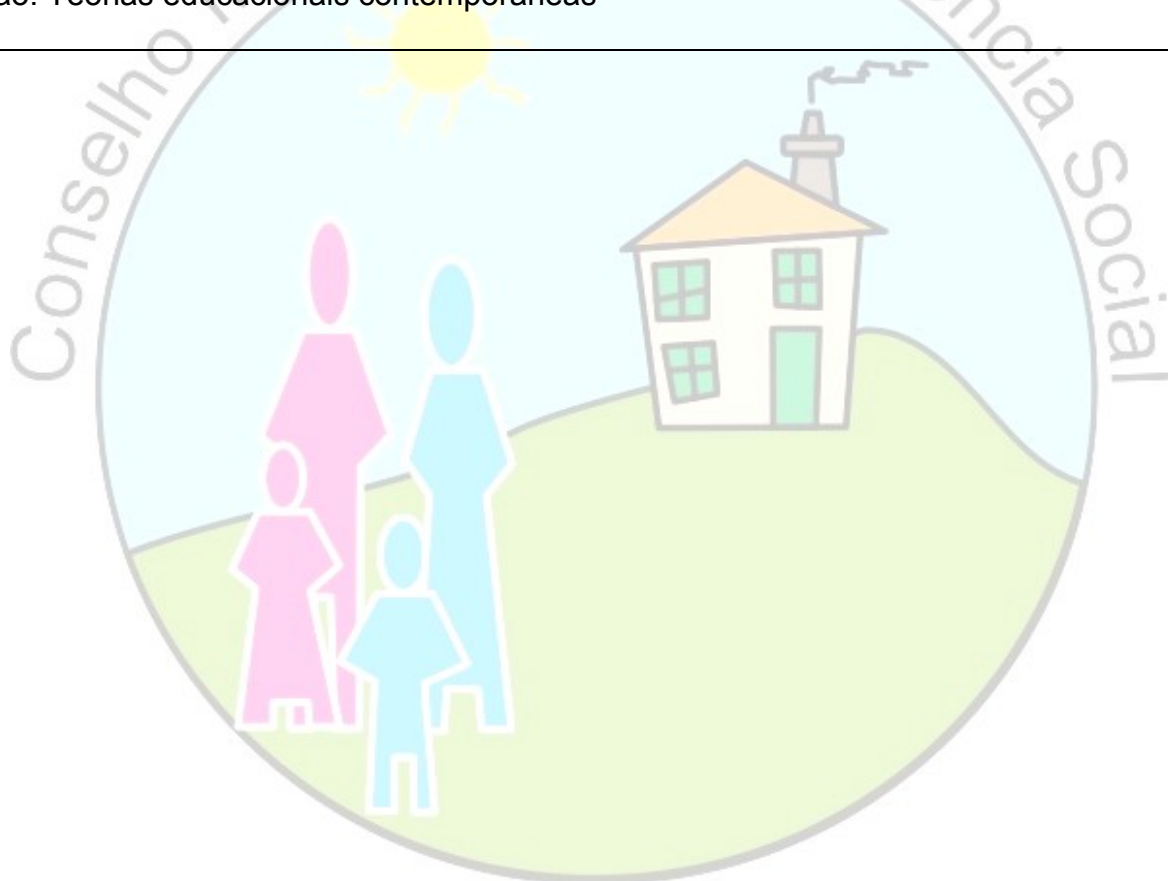
LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.

Conhecimentos Específicos

Legislação brasileira vigente com relação à Educação Básica. Teorias da Aprendizagem e Desenvolvimento Humano. Educação: teorias e concepções pedagógicas. A história da organização da educação brasileira. O atual sistema educacional brasileiro: funcionamento, níveis e modalidades de ensino. Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, planejamento escolar e avaliação escolar. Princípios de gestão administrativa e pedagógica da instituição escolar. O processo de alfabetização. A construção do projeto político-pedagógico da escola. Compromisso social e ético do professor. Conhecimentos básicos inerentes à função. Teorias educacionais contemporâneas





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

ANEXO III FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2014 da **CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ**

Candidato: _____

Nº. de Inscrição: _____

Função: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Edital
- Inscrições (omissão do nome)
- Inscrições (erro na grafia do nome)
- Inscrições (erro no nº da identidade)
- Inscrições (erro no nº de inscrição)
- Inscrições (indeferimento de inscrição)
- Inscrições (erro na nomenclatura da função)
- Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha e Prática)
- Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)
- Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____.

Secretaria Municipal de Assistência Social – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Av. José de Palma Rennó, 393 – Parque Rennó – Fone/Fax: (43) 3534-0129

cmas.santoantonioplatina@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

ANEXO IV

Modelo de Requerimento de Isenção

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2014

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, residente na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, telefone residencial _____, telefone celular _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, emitida por _____, em ____ / ____ / _____, e do CPF n.º _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - sob n.º _____, de que trata o Decreto 6.593/2008, REQUEIRO a ISENÇÃO da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2014, da CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ, no qual me inscrevi para o cargo de _____.

Santo Antônio da Platina, ____ de ____ de 2014.

(nome completo e assinatura)